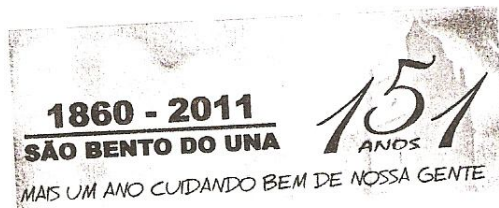


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO UNA
CERTEZA DE UM NOVO TEMPO



LEI Nº 1865/2011

EMENTA: Dispõe sobre fixação do valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes confere a legislação e observadas às formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 1.187,97 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público Municipal de São Bento do Una, ativo e inativo, conforme estabelece a Legislação Federal, em especial a Lei Nº 11.494/2007 e a Lei Municipal Nº 1.839/2009.

Art. 2º - O Piso previsto no artigo anterior corresponderá ao vencimento inicial das carreiras do magistério público municipal, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

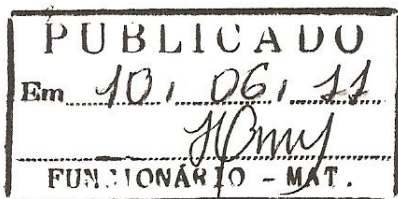
Parágrafo Único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no artigo 1º da presente Lei Municipal.

Art. 3º - Os acréscimos de despesas decorrentes da adoção do novo Piso Salarial instituído por esta Lei, já foram considerados no orçamento do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

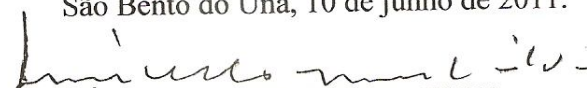
Parágrafo Único - As despesas com pessoal do magistério serão suportadas com recursos do FUNDEB, por meio das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito



São Bento do Una, 10 de junho de 2011.


JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA
Prefeito